



Município de Chopinzinho 01

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 213/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 33 /2018

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
REVISÃO PERIÓDICA DE VEÍCULO RENAULT
LOGAN EXPRESSION – PLACA BBM-0851 DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.01.121220010.2.014.3.3.90.30 (2009) FONTE 104
06.01.121220010.2.014.3.3.90.39 (2011) FONTE 104
06.01.121220010.2.014.3.3.90.39 (2010) FONTE 103

TCEOK

10.04



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO
2018/08/002795
(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITACAO
Subassunto: PROCESSO LICITATÓRIO
Data Protoc: 27/08/18
Requerente: EDINA ACCORSI
Logradouro: MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:
LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO RENAULT LOGAN DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 27/08/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: FERNANDA PATEL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018. DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

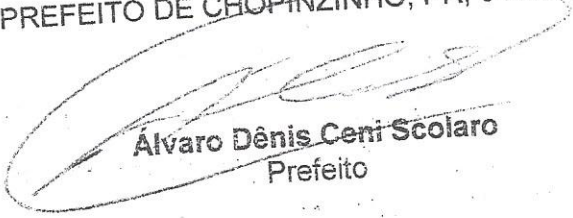
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

04

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a manutenção da frota municipal de ônibus solicita de Vossa Excelência, parecer para processo licitatório na modalidade de inexigibilidade para revisão de 10.000 Km do veículo Renault Logan Expression 1.6 – placa BBM 0851, da Secretaria Municipal de Educação.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2018.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

05
8

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Um	Revisão de garantia do veículo Renault Logan placa BBM 0851 ano 2017. Revisão com 10.000 Km.	398,02	398,02
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$				R\$ 398,02	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Solicitação do Orçamento: Fernanda Patel.

Prazo de Pagamento: Até 30 dias após execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição

1. Destarte, terá como gestora a Sra. Édina Accorsi, CPF 053.271.259-55, RG 8.977.605-8, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;
2. Como fiscal a Sra. Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
3. Como fiscal substituta a Sra. Fernanda Patel, CPF 060.860.679-02, RG 8.833.364-0, Chefe da Gestão do Departamento de Educação.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2018.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

05

JUSTIFICATIVA

No ano de 2017 a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, adquiriu um veículo novo Renault Logan Expression 1.6, para a realização dos mais diversos trabalhos da equipe pedagógica e administrativa, sendo utilizado não só em Chopinzinho, mas também para viagens em municípios vizinhos como Pato Branco, Francisco Beltrão, Guarapuava, Curitiba, para reuniões, encontros, cursos, etc.

Sendo a sua utilidade de grande importância para a secretaria, sua manutenção/revisão, cuidado e seu estado de conservação são indispensáveis para o bom funcionamento do veículo, e das pessoas que utilizam dele possam trafegar com tranquilidade e segurança.

A revisão de garantia como o próprio nome já diz, serve para que a verificação dos itens seja realizada de forma segura, sem que o veículo acabe quebrando e causando prejuízos e transtornos inesperados.

A definição do período para que essas revisões ocorram não é feita de maneira aleatória, e sim através do manual do proprietário do veículo. A manutenção preventiva deverá respeitar o tempo e a quilometragem indicada pelo fabricante no manual do usuário, onde nesse caso indica que a revisão deverá ser feita com 10.000 km conforme manual em anexo.

Conforme o exposto acima solicita-se parecer favorável para processo licitatório na modalidade de inexigibilidade, para que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte possa realizar a revisão de garantia do veículo Renault Logan – placa BBM-0851.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2018.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO

004000/2017 Ordinário

RECURSO

Orcamentário

Nº CONTA

1421

ÓRGÃO 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
DOTAÇÃO 1236100122.015 4490524800 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 166
CREDOR 4056 GRANVEL - Granville Veículos Ltda
TELEFONE 46-2101-6300 CNPJ 01.680.956/0004-97

ENDEREÇO Av. Tupi 1679 centro
Pato Branco PR
BANCO 33 AGENCIA 1494 CONTA 13000990-8 CEP 85504000

LICITAÇÃO Pregão Presencial
NÚMERO 54 CONTRATO 306
CONVÊNIO EMISSÃO 26.07.2017 VENCIMENTO 09.08.2017

VALOR ORÇADO 12.593,29
SALDO ANTERIOR 12.593,29 VALOR DO EMPENHO 11.036,85 SALDO ATUAL 1.556,44

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		VEÍCULOS DIVERSOS Veículo zero Km, ano/modelo 2017, bicombustível, direção hidráulica, 4 portas, complemento do empenho 3999	11036,8500	11.036,85
RETENÇÕES:				TOTAL RETENÇÕES	
				TOTAL LÍQUIDO	11.036,85

FONTE DE RECURSO 105 Alienação de Bens da Educação

EMITIDO VISTO AUTORIZO PAGO

FUNCIONÁRIO CONTADOR (A) PREFEITO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO	BANCO	CONTA CORRENTE	N.º RED.	CHEQUE/ORDEN PAGTO	DATA DO PAGAMENTO	ASSINATURA

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E PELO QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOCÁVEL QUITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Rua Santos Dumont, 3883,
Centro - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

REQUISIÇÃO
PEDIDO DE
EMPENHO
Nº 3109/ 2017

1. DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: 4106 - GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
Endereço: Av. Tupi, - centro - Pato Branco - PR - 85504-000
CNPJ/CPF: 01.680.956/0004-97 **Insc. Estadual**
Fone/Fax

2. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Processo: 135/2017 - Pregão nº 54/2017
Solicitante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 1421 - VEÍCULOS DIVERSOS
Condição De Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Local Para Entrega: Chopinzinho-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA A FROTA MUNICIPAL
Data De Homologação: 05 de julho de 2017

3. ITENS

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	1	0,20	Un	veículo zero quilômetro, em conformidade com proconve, ano/modelo 2017, potência mínima 110 (cv), bicom bustível (gasolina/etanol), direção hidráulica, 4 portas, com capacidade para 5 lugares, na cor branco. capacidade mínima do porta-malas 440 litros; computador de bordo; faróis de neblina, protetor de cárter; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros; ar condicionado. câmbio e embreagem hidráulica com 5 marchas a frente e 1 a ré. rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção.		56.900,0000	11.380,0000
VALOR TOTAL:						11.380,00	

Destino do material/serviço: Secretaria de Educação - Recursos Alienação

Chopinzinho, 21 de julho de 2017

Edina Accorsi
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Autorizo a emissão do Empenho, conforme especificado.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO

003999/2017 Ordinário

RECURSO

Orçamentário

ÓRGÃO 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03 FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
DOTAÇÃO 1236100122.027 4490524800 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT
CREDOR 4056 GRANVEL - Granville Veículos Ltda
TELEFONE 46-2101-6300 | CNPJ 01.680.956/0004-97

ENDEREÇO Av. Tupi 1679 centro
Pato Branco PR
BANCO 33 AGENCIA 1494 CONTA 13000990-8 CEP 85504000

LICITAÇÃO Pregão Presencial
NÚMERO 54 CONTRATO 306 CONVÊNIO EMISSÃO 26.07.2017 VENCIMENTO 09.08.2017

VALOR ORÇADO 45.900,00
SALDO ANTERIOR 45.900,00 VALOR DO EMPENHO 45.863,15 SALDO ATUAL 36,85

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		VEÍCULOS DIVERSOS Veículo zero km, ano/modelo 2017, bicom bustivel, direção hidraulica, 4 portas, complemento do empenho 4000	45863,1500	45.863,15
RETENÇÕES:				TOTAL RETENÇÕES	
				TOTAL LIQUIDO	45.863,15

FONTE DE RECURSO
102 FUNDEF 40%

EMITIDO VISTO AUTORIZO PAGO

FUNCIIONÁRIO CONTADOR (A) PREFEITO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO	BANCO	CONTA CORRENTE	N.º RED.	CHEQUE/ORDEN PAGTO	DATA DO PAGAMENTO	ASSINATURA

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBIEMOS A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E PELO QUAL DOUAMOS PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR Secretaria de Educação e Cultura Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná	REQUISIÇÃO PEDIDO DE EMPENHO Nº 3108/ 2017
---	---	--

1. DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: 4106 - GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
 Endereço: Av. Tupi, - centro - Pato Branco - PR - 85504-000
 CNPJ/CPF: 01.680.956/0004-97 Insc. Estadual
 Fone/Fax

2. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Processo: 135/2017 - Pregão nº 54/2017
 Solicitante: Secretaria de Educação e Cultura
 Dotação Orçamentária: 1422 - VEÍCULOS DIVERSOS
 Condição De Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
 Local Para Entrega: Chopinzinho-PR
 Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA A FROTA MUNICIPAL
 Data De Homologação: 05 de julho de 2017

3. ITENS

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	0,80	Un	veículo zero quilômetro, em conformidade com proconve, ano/modelo 2017, potência mínima 110 (cv) bicombustível (gasolina/etanol), direção hidráulica, 4 portas, com capacidade para 5 lugares, na cor branco. capacidade mínima do porta-malas 440 litros; computador de bordo; faróis de neblina, protetor de cârter; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros; ar-condicionado. câmbio e embreagem hidráulica, com 5 marchas a frente e 1 a ré. rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção.	56.900,0000	45.520,0000
VALOR TOTAL:					45.520,00	

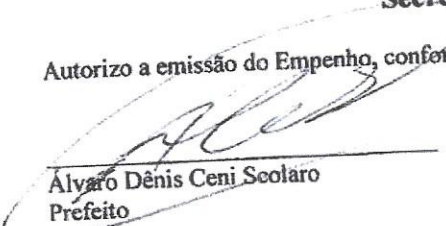
Destino do material/serviço: Secretaria de Educação - Departamento Pedagógico

Chopinzinho, 21 de julho de 2017


 Edina Accorsi

Secretária de Educação e Cultura

Autorizo a emissão do Empenho, conforme especificado.


 Alvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito

BILHETE DE SEGURO DPVAT 6400

PR Nº 013375176804 EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 28/07/17

VIA 01 CPF / CNPJ 76.995.414/0001-60 PLACA BBM-0851

RENAVAM 01124721387 MARCA / MODELO RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE

ANO FAB 2017 CAT TARIF 01 Nº CHASSI 93Y45RFH4HJ773008

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
*****	*****	*****
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*****	*****	36,00

PAGAMENTO ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A
CNPJ: 09.248.608/0001-04

866000000000-4 36000724860-8
80011247213-2 87101111716-9

PR Nº 013375176804 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2017

CPF / CNPJ 76.995.414/0001-60 PLACA BBM-0851

MAR-2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Nº 013375176804

8 DETRAN - PR
5 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01124721387 RNTRC ***** EXERCÍCIO 2017

NOME

0 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CPF / CNPJ 76.995.414/0001-60 PLACA BBM-0851

PLACA ANT/UF ***** CHASSI 93Y45RFH4HJ773008

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE ANO FAB 2017 ANO MOD 2017

CAP/POT/CIL 5P/118CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC/COTAS

1º *****
2º *****
3º *****

IPVA PAGAMENTO DO IPVA

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO COM VENCIMENTO EM 27/08/17

OBSERVAÇÕES

MOTOR H4ME7340000977 E OBRIGATORIO SEM RESERVA DO PARA TRANS

FIM DO FILTRO TROCO DO FILTRO

Donate NFePHP ver. 2.2.3 Powered by NFePHP (GNU GPLv3) GNU GPLv3 © www.nfephp.org

ANEXO 03

DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
DA MARCA RENAULT

PLANO ANUAL - 2015

DE VENDAS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS e SERVIÇOS.

OBJETIVO DE COMPRA ANUAL - 2015

Valor Total : R\$ 8.877.176,15

O objetivo de compra anual supra está fixado em PNF, Preço Nota Fiscal Concessionária, já inclusos os tributos, conforme a legislação vigente.

1. DO REAJUSTE DO OBJETIVO DE COMPRA ANUAL

- a) A cada alteração de preço, será aplicada a mesma percentagem de aumento sobre o saldo do objetivo acima ainda a ser realizado
- b) No caso de inauguração/implementação/distrato de um ponto de Vendas ou Pós-Vendas em área já concedida ou que vier a ser ampliada, os objetivos de compra anual, poderão ser revisados considerando o saldo de meses do ano

1.2. CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

O preço das peças, acessórios e serviços são aqueles em vigor na data do faturamento, sendo meramente indicativos os preços constantes das listas periodicamente divulgadas pela SEGUNDA CONCEDENTE.

1.3. ESTOQUE MÍNIMO

A CONCESSIONÁRIA manterá um estoque de peças sobressalentes e de acessórios de série homologados e distribuídos pela RENAULT, dimensionado às necessidades da clientela habitual na sua zona de atividade e composto segundo as diretrizes da SEGUNDA CONCEDENTE.

1.4. GARANTIA DE ORIGEM

a) Segundo às normas de funcionamento e segurança dos veículos, a CONCESSIONÁRIA deverá utilizar ou vender peças sobressalentes de origem RENAULT e mencionar esta característica expressamente nas suas faturas;

b) Se a CONCESSIONÁRIA utilizar ou vender peças diferentes das referidas no parágrafo anterior, fica obrigada a mencionar esta característica expressamente nas suas faturas, com a indicação expressa de que

nem a SEGUNDA CONCEDENTE nem alguma outra empresa RENAULT terá qualquer responsabilidade em caso de defeito ou deficiência de fabricação que as mesmas eventualmente apresentem

Deverá, ainda, informar claramente os seus clientes a respeito da natureza dessas peças de forma que, em caso algum, estes possam confundi-las com as peças originais, especialmente caso os consumidores venham a reclamar da sua qualidade ou desconformidade com as especificações do veículo

c) Nas reparações em garantia ou determinadas pela SEGUNDA CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA utilizará exclusivamente peças de origem RENAULT.

São José dos Pinhais, 24 de fevereiro de 2015.



RENAULT DO BRASIL S.A



RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.



GRANVEL GRANVILLE VEIC. LTDA

Testemunhas

1. _____

Nome

CPF

RG

2. _____

Nome

CPF

RG



GARANTIA DE VEÍCULO NOVO (1/4)

Os veículos novos da gama RENAULT, fabricados ou importados pela RENAULT do Brasil, são beneficiados pela garantia RENAULT, válida durante período ou quilometragem determinada neste manual e desde que respeitadas as condições de validade aqui estabelecidas.

Esta garantia cobre todos os incidentes devidamente verificados por uma concessionária da Rede RENAULT, salvo as exclusões.

Prazo de Garantia

O período de garantia é válido a partir da data de entrega do veículo ao primeiro proprietário, independente do modelo, ou que o veículo atinja 100.000 km, valendo o que ocorrer primeiro. Utilize sempre a grade de manutenção apropriada.

	Prazo Garantia (em meses)		
	Total	Legal	Contratual
VP	36	3	33
VU	12	3	9
Taxi, Policia, Ambulância	12	3	9

VP: Veículos de passeio
VU: Veículos utilitários

Condições de validade da Garantia

A Garantia RENAULT é outorgada pelo fabricante, importador ou concessionário ao comprador final de um veículo novo, desde que as condições dispostas neste Manual de Garantia sejam integralmente observadas.

- A garantia se restringe ao veículo, suas peças e componentes não cobrindo qualquer ocorrência de avaria ou defeito do veículo, tais como: despesas de transporte, imobilização do veículo, hospedagem, socorro ou guincho.
- Entra em vigor na data de entrega do veículo novo ao primeiro comprador final.
- Cobre integral e gratuitamente a reparação ou substituição de qualquer sistema que apresente defeito original de material ou de montagem verificado por uma concessionária da Rede RENAULT, bem como a mão-de-obra necessária para tais operações.
- As concessionárias da Rede RENAULT são as únicas autorizadas a efetuar as intervenções decorrentes desta garantia, pois são as únicas capacitadas para diagnosticar e reparar o seu veículo.

- No Brasil e Argentina os gastos de frete de traslado do automóvel para a sua reparação em garantia estarão sujeitos às Condições Gerais RENAULT Assistance.

- Qualquer reclamação de garantia será aceita obrigatoriamente durante a vigência da mesma.

- É aceita mediante a apresentação deste manual que deve, para ser válida, incluir o certificado de entrega devidamente preenchido, assim como o segmento documentado das operações de manutenção preconizadas pelo fabricante.

- A validade da garantia está submetida à execução estrita do programa de manutenção preconizado pela RENAULT nas concessionárias autorizadas, respeitando as quilometragens e prazos estabelecidos.

- Esta garantia cobre os itens de série do veículo e eventuais transformações ou instalações de equipamentos, desde que realizadas por empresas homologadas e/ou autorizadas pela RENAULT. Toda e qualquer transformação e/ou equipamento desenvolvido por terceiros não homologados RENAULT, acarretará na perda imediata da garantia.

- Esta garantia substitui qualquer outra

GARANTIA DE VEÍCULO NOVO (2/4)

garantia subentendida ou expressa, e qualquer outra obrigação ou responsabilidade da RENAULT que não assume ou autoriza qualquer outra pessoa, física ou jurídica, a assumir qualquer outra responsabilidade em relação à venda e manutenção dos veículos RENAULT.

- As solicitações de atendimento em garantia devem ser feitas diretamente às concessionárias RENAULT, imediatamente após a constatação da irregularidade. Cabendo à concessionária RENAULT a decisão de reparação ou substituição das peças danificadas. As peças substituídas em garantia serão de propriedade da RENAULT.
- Eventuais atrasos na execução do serviço não darão direito ao proprietário do veículo de exigir da RENAULT indenizações e/ou ressarcimentos referentes a quaisquer espécies de prejuízo ou encargos e nem à prorrogação dos termos desta garantia.

Exclusões

Exclui-se da qualquer dano

- Uso anormal sobrecargas, e acidentes c
- Realizar as (vide Progra seu veículo l operações d rede de conc
- Modificações homologadas como as cor peças ou sist característica
- Utilização de ou acessório: homologados
- Instalação equipamento: como: gás l condicionado de rodas, si compressor; em geral. Esti a garantia de que como
- Danos causa má qualidade
- Danos caus



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

16

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/08/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: SOLICITAMOS PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE ENEXIGIBILIDADE PARA REVISÃO DO VEÍCULO RENAULT LOGAN PLACA BBM-0851.

Recebido a solicitação para processo licitatório na modalidade de inexigibilidade para revisão de garantia com 10.000 Km do veículo Renault Logan placa BBM 0851, conforme especificações, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº , autorizo o processo conforme documentação em anexo.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Orçamento 553

Prisma
Consultor:
Agendamento: 14/08/2018 13:30
Abertura: 14/08/2018 16:33
Prev. Entrega: 5
Tipo de O.S. V1
Cond. Pagto A VISTA

GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

CNPJ.: 01680956000497
End.TUPI,1679
PATO BRANCO - PR - CEP:85504000
Telefones:(46) 999119607 (46) 21016300



DADOS DO CLIENTE:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Tel. Celular [com] (46) 932428600
Tel. Fixo [com] (46) 32428600

C.N.P.J.: 76995414000160
I.E.:

Endereço: MIGUEL PROCOPIO KURPEL,3811
Bairro: CENTRO
Cidade: CHOPINZINHO
CEP: 85560000
UF: PR

Email:patrimonio@chopinzinho.pr.gov.br
Contatos Adicionais

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: - LOGAN EXPRESSION HI-FLEX 1.6 8
Chassi: 93Y4SRFH4HJ773008
Placa: BBM0851/

KM: 10000
Ano: 2017
Cor BRANCO

Combustível
Data Venda: 27/07/2017
Distribuidor Vendedor: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTD

ITENS NÃO AUTORIZADOS

Itens/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Unit.	Imp.	%Desc.	Vlr.Desc.	Vlr.Total
1	REV10	0,90	125,0000	0,00	0,00	0,00	112,50
2	272889739R	1,00	42,9000	0,00	0,00	0,00	42,90
3	165467674R	1,00	49,5000	0,00	0,00	0,00	49,50
4	152089F60A	1,00	44,0000	0,00	0,00	0,00	44,00
5	1102601M02	1,00	6,6000	0,00	0,00	0,00	6,60
6	7711732234	4,00	22,7040	0,00	0,00	0,00	90,82
7	8200386495	1,00	51,7000	0,00	0,00	0,00	51,70
Sub Total:							398,02

Observações:

Total Serviços:	0,00
Total Produtos:	0,00
Total Impostos:	0,00
Total PIS Retido:	0,00
Total COFINS Retido:	0,00
Total CSLL Retido:	0,00
Total Geral:	0,00

Consultor Tec.

Assinatura do Cliente

DATA 15/08/18

Prisma
Consultor:
Agendamento: 11 00:00
Abertura: 05/09/2018 15:15
Prev. Entrega: 1
Tipo de O.S. V1
Cond. Pagto AVISTA

Vallada 12/09/2018

CNPJ: 01680956000144
End. LUIZ ANTÔNIO FAEDO, 2001
FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP: 85601275
Telefones: (46) 35204431 (46) 35204400



Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Tel. Celular [com] (46) 932428600
Tel. Fixo [com] (46) 32428600

Email: patrimonio@chopinzinho.pr.gov.br
Contatos Adicionais

C.N.P.J.: 76995414000160
I.E.:

Endereço: MIGUEL PROCOPIO KURPEL,3811
Bairro: CENTRO
Cidade: CHOPINZINHO
CEP: 85560000
UF: PR

Modelo:	- LOGAN EXPRESSION HI-FLEX 1.6 8	KM:	10494
Chassi:	93Y4SRFH4J865156	Ano:	2018
Placa:	BBM0947/	Cor	BRANCO

[illegible]

Serviços/Produtos		Descrição	QTde/Hrs.	Vir.Unit.	Imp.	%Desc.	Vir.Desc.	Vir.Total
1	REV10	REVISAO 10.000 KM	1,00	125.0000	0,00	0,00	0,00	125,00
2	152089F60A	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR	4,00	44.0000	0,00	0,00	0,00	176,00
3	1102601M02	BUCHA DE COBRE	1,00	6.6000	0,00	0,00	0,00	6,60
4	8200386495	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ MOT. DE IGNICAO	1,00	51.7000	0,00	0,00	0,00	51,70
5	165467674R	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA VEICULO	1,00	49.5000	0,00	0,00	0,00	49,50
6	272889739R	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1,00	42.9000	0,00	0,00	0,00	42,90
Sub Total:								451,70

Sub Total:	451.70
------------	--------

Observações:

Granvel Granville Veículos Ltda
CNPJ 01.680.956/0001-44

Total Serviços:	0,00
Total Produtos:	0,00
Total Impostos:	0,00
Total PIS Retido:	0,00
Total COFINS Retido:	0,00
Total CSLL Retido:	0,00
Total Geral:	0,00

sultor Tec.

DATA 1 1

Assinatura do Cliente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 15/08/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO.

VALOR: R\$ 398,02

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.01.121220010.2.014.3.3.90.30 (2009) F: 104

06.01.121220010.2.014.3.3.90.39 (2011) F: 104

06.01.121220010.2.014.3.3.90.39 (2010) F: 103

Atenciosamente,

HELDER FELIPE KLASSEN

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças

WORLD LINE LTDA
CNPJ Nº 01.227.817/0001-60
NIRE 41203463505
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GERSON RIGO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na rua Ines Pinzon, nº 699, Bairro Centro, CEP 85660-000, portador da Cédula de Identidade nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF nº 813.908.079-91; **JAIME DAMAZZINI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Avenida Didi Barichello Montagner, nº 564, Bairro Centro, CEP 85660-000, portador da Cédula de Identidade nº 12.650.039-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 220.071.489-00, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **WORLD LINE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.227.817/0001-60, com sede na Rua São Paulo, nº 845, Bairro Centro, CEP-85601-010, Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41203463505**, com data de 30/05/1996, e última alteração contratual registrada sob o número 20144496852 com data de 28/07/2014, resolvem assim alterar o contrato social e posteriores alterações de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve incluir em suas atividades secundárias a atividade de: Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve excluir de suas atividades secundárias a atividade de: Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente e outras atividades de prestação de serviço de informação não especificadas anteriormente.

CLAUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade neste ato a Sra. REGIANE MEIMBERG RIGO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 781.446.129-49 e portadora da cédula de identidade nº 5.809.990-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 11/06/1991, residente e domiciliada na Rua Ines Pinzon nº 699, Bairro Centro, na cidade de Dois Vizinhos – PR, CEP 85660-000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 08:55 SOB Nº 20160739667.
PROTOCOLO: 160739667 DE 24/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160739667. NIRE: 41203463505.
WORLD LINE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

WORLD LINE LTDA
CNPJ Nº 01.227.817/0001-60
NIRE 41203463505
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O sócio JAIME DAMAZZINI, detentor de 10.000 (dez mil cotas) no valor nominal de R\$-1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$-10.000,00 (dez mil reais) retira-se da sociedade neste ato, e cede suas cotas a REGIANE MEIMBERG RIGO acima qualificada, a pagar até trinta e um de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia ingressante REGIANE MEIMBERG RIGO, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SETIMA: A sócia ingressante REGIANE MEIMBERG RIGO declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de alteração de Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA: Em decorrência desta alteração o capital social no valor de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil cotas no valor nominal de R\$-1,00 (hum real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
GERSON RIGO	95	190.000	190.000,00
REGIANE MEIMBERG RIGO	5	10.000	10.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 08:55 SOB Nº 20160739667.
 PROTOCOLO: 160739667 DE 24/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160739667. NIRE: 41203463505.
 WORLD LINE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 26/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

WORLD LINE LTDA
CNPJ Nº 01.227.817/0001-60
NIRE 41203463505
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WORLD LINE LTDA
CNPJ Nº 01.227.817/0001-60
NIRE 41203463505

GERSON RIGO, brasileiro, casado em regime de Comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na rua Ines Pinzon, nº 699, Bairro Centro, CEP 85660-000, portador da Cédula de Identidade n.º 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF nº 813.908.079-91; **REGIANE MEIMBERG RIGO**, brasileira, casada em regime de Comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 781.446.129-49 e portadora da cédula de identidade nº 5.809.990-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 11/06/1991, residente e domiciliada na Rua Ines Pinzon nº 699, Bairro Centro, na cidade de Dois Vizinhos – PR, CEP 85660-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **WORLD LINE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.227.817/0001-60, com sede na Rua São Paulo, nº 845, Bairro Centro, CEP-85601-010, Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41203463505**, com data de 30/05/1996, e última alteração contratual registrada sob o número 20144496852 com data de 28/07/2014, resolvem assim alterar o contrato social e posteriores alterações de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: **WORLD LINE LTDA**
SEDE E FORO: Rua São Paulo, nº 845, Bairro Centro, CEP-85601-010 Francisco Beltrão - Pr

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de maio de 1996.

ATIVIDADE ECONÔMICA: A Sociedade tem por objeto social atividade de:

- a) Provedores de acesso às redes de comunicações;
- b) Serviços de comunicação multimídia - SCM;
- c) Serviço de Telefonia fixa comutada – STFC;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 08:55 SOB Nº 20160739667.
PROTOCOLO: 160739667 DE 24/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160739667. NIRE: 41203463505.
WORLD LINE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

WORLD LINE LTDA
CNPJ Nº 01.227.817/0001-60
NIRE 41203463505
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- d) Operadores de televisão por assinatura por cabo;
- e) Provedores de voz sobre protocolo de internet – VOIP;
- f) Atividades de tele atendimento;
- g) Tratamentos de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet ;
- h) Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- i) Reparação de manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- j) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, subscrito e integralizado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, está assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
GERSON RIGO	95	190.000	190.000,00
REGIANE MEIMBERG RIGO	5	10.000	10.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão se cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade é administrada pelo sócio **GERSON RIGO**, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 08:55 SOB Nº 20160739667.
 PROTOCOLO: 160739667 DE 24/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160739667. NIRE: 41203463505.
 WORLD LINE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 26/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

WORLD LINE LTDA
CNPJ Nº 01.227.817/0001-60
NIRE 41203463505
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

Parágrafo Segundo : Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O Falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazer-se representar na Sociedade enquanto

[Handwritten signatures]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 08:55 SOB Nº 20160739667.
PROTOCOLO: 160739667 DE 24/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160739667. NIRE: 41203463505.
WORLD LINE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

WORLD LINE LTDA
CNPJ Nº 01.227.817/0001-60
NIRE 41203463505
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bem que a Sociedade possua.

Parágrafo Único: Depois de concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercerem o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro: o Sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo : os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula sétima.

Parágrafo Terceiro: Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores e quotistas declaram sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 08:55 SOB Nº 20160739667.
PROTOCOLO: 160739667 DE 24/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160739667. NIRE: 41203463505.
WORLD LINE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

WORLD LINE LTDA
CNPJ Nº 01.227.817/0001-60
NIRE 41203463505
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o fórum de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

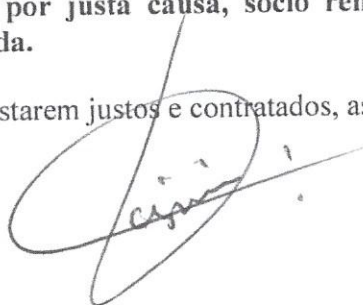
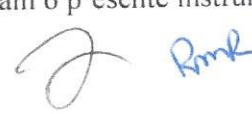
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1(uma) via.

Francisco Beltrão PR, 18 de Janeiro de 2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 08:55 SOB Nº 20160739667.
 PROTOCOLO: 160739667 DE 24/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160739667. NIRE: 41203463505.
 WORLD LINE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 26/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

WORLD LINE LTDA
CNPJ Nº 01.227.817/0001-60
NIRE 41203463505
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARTÓRIO
TOPANOTTI

Gerson Rigo
GERSON RIGO

Jaime Damazzini
JAIME DAMAZZINI

CARTÓRIO
TOPANOTTI

Regiane Meimberg Rigo
REGIANE MEIMBERG RIGO

2º TABELIONATO "REIS"
Titular Laercio Borges dos Reis
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: reis@certto.com.br

Selo Digital Nº 1L1Qc.9b2oH.855M2-RANCg.GJHS

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de JAIME DAMAZZINI. 51687E*0003. Dou fé. Toledo, 29 de janeiro de 2016 - 15:42:55h.

Em Teste da Verdade
Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente Juramentada

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHA07B64

CARTÓRIO TOPANOTTI
Sérgio da Silva Topanotti
Tabelião
Município de Boa Esperança do Iguaçu
Comarca de Dois Vizinhos - PR

2º TABELIONATO REIS
Neusa Maria Gonchoroski
Esc. Juramentada
Toledo - Paraná

CARTÓRIO TOPANOTTI
Sérgio da Silva Topanotti
Tabelião
Município de Boa Esperança do Iguaçu
Comarca de Dois Vizinhos - PR
Rua Vitorino, 1128
Cidade de Curitiba - PR
CEP 81237-1128
Fone/Fax: (41) 3337-1128
CEP 85880-000
Boa Esperança do Iguaçu - PR
SÉRGIO DA SILVA TOPANOTTI - Tabelião
ELIANDRA GABRIELLI - Aux. Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 08:55 SOB Nº 20160739667.
PROTOCOLO: 160739667 DE 24/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160739667. NIRE: 41203463505.
WORLD LINE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41203569419
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portadora da cédula de identidade nº 1.339.8860, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 003.903.769-06. **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na rua Pedro Muraro nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 24/11/2008, inscrita no CPF/MF nº 638.015.319-53, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.680.956/0001-44, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo, nº 2001, Bairro São Cristóvão, CEP-85601-275, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 4120356941-9**, com data de 28/02/1997, e última alteração contratual registrada sob o número 20117477427 com data de 09/09/2011, resolvem assim alterar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da filial nº 02 localizada na cidade de Guarapuava, PR para: Avenida Manoel Ribas nº 4638, Bairro Conradinho, CEP: 85055-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2016 20:56 SOB Nº 20162941994.
PROTOCOLO: 162941994 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600264474. NIRE: 41900938700.
GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41203569419
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Francisco Beltrão PR, 11 de Abril de 2016.

Josef Antonio Meimberg
JOSEF ANTONIO MEIMBERG

Terezinha Pereira Meimberg
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG

Angela Maria Meimberg
ANGELA MARIA MEIMBERG

Angelica Meimberg Casagrande
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
 Marcelo Rodrigo Martins Silverio
 Tabelião - Tel.: (41) 3627-1364

Selo: fUemc.9194o.M-05a - rJz0w.RKVS
 Consultar em <http://funarfen.com.br>

Reconheço por AUTENTICA a(s) firma(s) de:
 ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE.
 Fazenda Rio Grande-PR, 15/04/2016

Em test. *Marina Cunha Martins de Campos* da verdade
 MARINA CUNHA MARTINS DE CAMPOS
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Marina Cunha Martins de Campos
1ª Escrevente Substituta
Portaria nº 025/2009



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2016 20:56 SOB Nº 20162941994.
 PROTOCOLO: 162941994 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600264474. NIRE: 41900938700.
 GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 03/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

JOSEFI ANTONIO MEIMBERG
ANGELA MARIA MEIMBERG

Em test. da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 27 de Abril de 2016

ESCREVENTE SUBSTITUTO - ABNER WILLIAM PERSZEL R\$19,82 + 0,75

AoHLC - 9vJEX - JBEGW - 4tybN - TytD - Confira em: <http://funarpen.com.br>

QUAQUEREMENÇÃO DE RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICÍCIO DE ADULTERAÇÃO

2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG

Em test. da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 29 de Abril de 2016

ESCREVENTE - KARINE SARTORI PAVAN WALTER R\$9,91 + 0,75

loHLC - 9DILX - 6CER7 - 00E8n - ZZAS - Confira em: <http://funarpen.com.br>

QUAQUEREMENÇÃO DE RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICÍCIO DE ADULTERAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2016 20:56 SOB N° 20162941994.
PROTOCOLO: 162941994 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600264474. NIRE: 41900938700.
GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41203569419
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portadora da cédula de identidade nº 1.339.886-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 003.903.769-06. **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na rua Pedro Muraro nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 24/11/2008, inscrita no CPF/MF nº 638.015.319-53, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.680.956/0001-44, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo nº 2001, Bairro São Cristóvão, CEP-85601-275, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 4120356941-9**, com data de 28/02/1997, e última alteração contratual registrada sob o número 20162941994 com data de 03/05/2016, resolvem assim alterar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da filial nº 05 localizada na cidade de Campo Mourão - PR, CNPJ 01.680.956/006-59 Nire:41901232002 para: Avenida



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2016 15:50 SOB Nº 20167552333.
PROTOCOLO: 167552333 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602756625. NIRE: 41901232002.
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41203569419
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Capitão Índio Bandeira nº 2499, sala 02, Bairro Centro, CEP: 87.300-005, Cidade de Campo Mourão, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade exclui neste ato a atividade principal da filial nº05 CNPJ 01.680.956/006-59, Nire: 41901232002 na cidade de Campo Mourão – Pr, a atividade principal de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade exclui neste ato as atividades secundárias da filial nº 05 CNPJ 01.680.956/006-59, Nire: 41901232002 as atividades de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade inclui neste ato a atividade principal da filial nº05 CNPJ 01.680.956/006-59, a atividade de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2016 15:50 SOB Nº 20167552333.
PROTOCOLO: 167552333 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602756625. NIRE: 41901232002.
GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41203569419
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Francisco Beltrão PR, 03 de Novembro de 2016.

[Assinatura]
JOSETI ANTONIO MEIMBERG

[Assinatura]
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG

[Assinatura]
ANGELA MARIA MEIMBERG

[Assinatura]
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Benedito Carneiro, 1549 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.691-010 - Fone: (41) 3165-6209

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
JOSETI ANTONIO MEIMBERG
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG
ANGELA MARIA MEIMBERG

Em test. *[Assinatura]* da Verdade Dou Fe.
 Francisco Beltrão - PR 10 de Novembro de 2016
 ESCRIVENTE - KARINE SARTORI PAVAN WALTER R\$29,73 + 0,75
 o/Orw. GdNn. xlkCx. stjla. tFPho / Confira em <http://funarpen.com.br>
 QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÃO CONSIDERADAS INDICADOR DE ADULTERAÇÃO



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
 Marcelo Rodrigo Martins Silverio
 Tabelião - Tel.: (41) 3627-1364

Selo: Cfxhc.9dBNn.FAUSq - rGbOw.RK1S
 Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por AUTENTICA a(s) firma(s) de
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE
 Fazenda Rio Grande - PR, 18/11/2016

Em test. *[Assinatura]* da Verdade
MARINA CUNHA MARTINS DE CAMPOS
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Marina Cunha Martins de Campos
 1ª Escrevente Substituta
 Portaria nº 025/2009



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2016 15:50 SOB Nº 20167552333.
 PROTOCOLO: 167552333 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602756625. NIRE: 41901232002.
 GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41203569419
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portadora da cédula de identidade nº 1.339.886-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 003.903.769-06. **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na rua Pedro Muraro nº 55, casa 08, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 24/11/2008, inscrita no CPF/MF nº 638.015.319-53, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.680.956/0001-44, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo nº 2001, Bairro São Cristóvão, CEP-85601-275, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 4120356941-9**, com data de 28/02/1997, e última alteração contratual registrada sob o número 20167552333 com data de 05/12/2016, resolvem assim alterar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato extinta a filial nº 05 na cidade de Campo Mourão - PR, situada na Av. Capitão Índio Bandeira, nº 2499, sala 02, Bairro Centro, CEP: 87.300-005, CNPJ: 01.680.956/0006-59, Inscrição Estadual: 90571831-25 Nire:41901232002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2018 11:49 SOB Nº 20182288781.
PROTOCOLO: 182288781 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801961500. NIRE: 41203569419.
GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41203569419
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

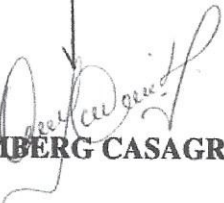
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1(uma) via.

Francisco Beltrão PR, 23 de Fevereiro de 2018.


JOSETI ANTONIO MEIMBERG


TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG


ANGELA MARIA MEIMBERG


ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2018 11:49 SOB Nº 20182288781.
PROTOCOLO: 182288781 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801961500. NIRE: 41203569419.
GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.680.956/0004-97 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/2008
NOME EMPRESARIAL GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRANVEL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 1679	COMPLEMENTO	
CEP 85.504-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO granvel@wln.com.br		TELEFONE (46) 3520-4400 / (46) 3520-4406	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/08/2018 às 09:20:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Pessoa Jurídica

Número de inscrição 01.680.956/0004-97 FILIAL	Data de abertura 19/09/2008	Endereço eletrônico GRANVEL@WLN.COM.BR	Telefone 46 35204400 46 35204401			
Nome empresarial GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA	Nome de fantasia GRANVEL	Natureza jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CNAE 00000 - SEM INFORMAÇÃO			
Logradouro AV TUPI	Número 1679	Complemento	CEP	Bairro/Distrito CENTRO	Município PATO BRANCO	UF PR

PANORAMA DA RELAÇÃO DA EMPRESA COM O GOVERNO FEDERAL

RECURSOS RECEBIDOS

FAVORECIDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

Valores recebidos ⓘ: R\$ 3.817,69

Valores recebidos sigilosos ⓘ: R\$ 0,00

PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

BENS PATRIMONIAIS

R\$ 0,00

SERVIÇOS

R\$ 1.724,50

OBRAS

R\$ 0,00

MATERIAIS

R\$ 2.093,19

OUTROS

R\$ 0,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR
Lado Luiz Ribeiro
Tabelião

Lv. 0232-P

Fls. 043

Prot. 00014323

Pag. 001

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (03/05/2018), nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste 2º Tabelionato de Notas, perante mim, Abner William Perszel, Escrevente Notarial, compareceu como **outorgante JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado, nascido em 06/07/1944, empresário, portador da cédula de identidade nº 654.228-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00, com endereço residencial na Rua Niterói, nº 575, Bairro Alvorada, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, não informando endereço eletrônico; reconhecido como o próprio por mim, Escrevente Notarial, através dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. Então pelo outorgante me foi dito que, na qualidade de sócio gerente e administrador das empresas Matriz GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.680.956/0001-44, com sede e foro na Av. Luiz Antonio Faedo, nº 2.001, Bairro São Cristovão, nesta cidade e Comarca, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41 2 0356941-9; FILIAL NA CIDADE DE PONTA GROSSA-PR, situada na Av. Visconde de Mauá, nº 3.010, Bairro Colônia Dona Luiza, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.680.956/0003-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41 9 0093869-6; FILIAL NA CIDADE DE GUARAPUVA-PR, situada na Av. Manoel Ribas, nº 2.940, Bairro Sede, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.680.956/0002-25, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41 9 0093780-0; FILIAL NA CIDADE DE PATO BRANCO-PR, situada na Av. Tupi, nº 1.679, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.680.956/0004-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41 9 0105975-1; FILIAL NA CIDADE DE UMUARAMA-PR, situada na Av. Tiradentes, nº 2.712, esquina com Av. Presidente Castelo Branco, Bairro Jardim Paraíso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.680.956/0005-78, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41 9 0113724-7; FILIAL NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR, situada na Av. Capitão Índio Bandeira, nº 2.499, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.680.956/0006-59, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41 9 0123200-2, por este público instrumento nomeia e constitui seu **procurador, LEANDRO BONATO DE SOUZA**, brasileiro, casado, nascido em 04/05/1978, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 6.476.710-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 913.874.509-72, com endereço residencial na Rua Brasil, nº 326, Bairro Oficinas, na cidade de Ponta Grossa-PR, não informando endereço eletrônico; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para vender e/ou transferir, **quaisquer veículos novos e usados, vendidos à clientes pelos valores estabelecidos pela empresa**; podendo para tal fim dito procurador; receber o preço, preencher e assinar recibos, formulários, requerimentos, transferências e quaisquer outros documentos, solicitar segunda via de Certificado de Registro e Licenciamento, obter informações, pagar taxas e emolumentos, podendo representá-lo em concorrências, inclusive as públicas, exceto na modalidade carta convite, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, satisfazendo todas as formalidades e exigências necessárias. **FICA VEDADO O SUBSTABELECIMENTO DA MESMA, SENDO QUE O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA PRESENTE DATA.** O presente mandato fora lavrado **SOB MINUTA**, apresentada pelo outorgante. Ficam ciêntes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III)

FRANCISCO BELTRÃO-PR
2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é Verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 23/05/2018

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$5,11

Seio de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
 FRANCISCO BELTRÃO - PR
 Jader Luiz Ribeiro
 Tabelião

Lv. 0232-P

Fls. 044

Prot. 00014323

Pag. 002

pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil). Assim disse, pediu e eu lhe lavrei esta procuração, a qual feita e lhe sendo lida é achada conforme, aceita, outorgada e assinada comigo, Escrevente Notarial, que a preparei, conferi, dou fé, assino em público e raso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. **Procuração Protocolada sob nº 00442/2018, do Livro de Protocolo Geral nº 15, em data de 03/05/2018. Francisco Beltrão, 03 de maio de 2018. (aa) JOSETI ANTONIO MEIMBERG.** Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé. Custas: 384,62 VRC = R\$ 74,23 + Selo Furnapen R\$ 0,80 + ISS 1,86 + Funrejus R\$18,56 = Valor Total Custas: R\$ 95,45.

Em test^o _____ da verdade.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2018

Abner William Perszel
 Escrevente Notarial

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº UqaEZ . n44Nn . aAcC7 , Controle: A2waA . 7MTuQ
 Nº UqaEZ . n44Nn . aAcC7 , Controle: A2waA . 7MTuQ
 Confira os dados do ato em: <http://funarpen.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tonente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 81.691-610 - Telefone: (41) 3095-9200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 23/05/2018

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$5,11

QUALQUER EMENDA A ESTA SEÇÃO CONSIDERADA COMO FICÇÃO DE AUTENTICAÇÃO

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01680956/0004-97
Razão Social: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA
Endereço: AV TUPI 1679 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85504-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2018 a 25/09/2018

Certificação Número: 2018082702073944782103

Informação obtida em 27/08/2018, às 09:27:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

41
H

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.680.956/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:06 do dia 24/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2018.

Código de controle da certidão: **08D5.FA41.E2C5.3CEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.680.956/0004-97

Certidão nº: 151201731/2018

Expedição: 04/06/2018, às 13:46:14

Validade: 30/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.680.956/0004-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018110422-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.680.956/0004-97**

Nome: **GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF...: 01.680.956/0004-97

ENDEREÇO...: TUPI

MUNICÍPIO..: PATO BRANCO

UF: PR

, 1679 - CENTRO DA CIDADE

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 04/06/2018.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0019273/2018

Código de autenticidade da certidão: 368563081368563

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/08/2018 às 15:11) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 01.680.956/0004-97.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B74.6CBE.7501.C670



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	01680956000497
	Nome			

Período publicação : de até Data de Início Impedimento: de até Data de Fim Impedimento: de até [Pesquisar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 01680956000497!

Detalhamento das Sanções Vigentes

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO



BUSCA LIVRE

PERÍODO DE
VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO
SANCIONADOR

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA ✕

Data de consulta: 27/08/2018 09:30:21

Data de última atualização: 25/08/2018



Tabela de dados



IMPRIMIR



BAIXAR



EDITAR COLUNAS



PAINEL DE SANÇÕES



VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR

CNPJ/CPF DO
SANCIONADO

NOME DO
SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE
SANCIONADORA

TIPO DA SANÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO
DA SANÇÃO

Nenhum registro encontrado

48

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Granvel Granville Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº01680956000497, com sede à Avenida Tupi, nº 1679, no Município PATO BRANCO, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Leandro Bonato de Spuza portador(a) da carteira de identidade RG nº 64767100 e inscrito(a) no CPF sob nº 91387450972, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afirm, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

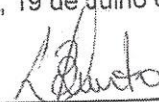
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 19 de julho de 2018



Leandro Bonato de Souza
Diretor Geral

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 27 de agosto de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 04/09/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO PERIÓDICA DE VEÍCULO RENAULT LOGAN EXPRESSION – PLACA BBM-0851.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Renault Logan Expression – Placa BBM-0851, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2795/2018 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

06.01.121220010.2.014.3.3.90.30 (2009) FONTE 104

06.01.121220010.2.014.3.3.90.39 (2011) FONTE 104

06.01.121220010.2.014.3.3.90.39 (2010) FONTE 103

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de setembro de 2018.

Alvaro Dênis Ceni Sclaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2018

Processo nº. 213/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 2795/2018 requer a Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Renault Logan Expression – Placa BBM-0851, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	
Endereço: Av. Tupi, nº 1679 - Centro.	
Cidade: Pato Branco CEP: 85.504-000	U.F.: PR
CNPJ: 01.680.956/0004-97	Inscrição Estadual: 90455942-35
Representante Legal: Leandro Bonato de Souza	
CPF: 913.874.509-72	RG: 6.476.710-0 SSP/PR

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação da Granvel Granville Veículos Ltda., por se tratar de concessionária exclusiva da marca Renault na região que contempla a garantia do veículo em questão, por inexigibilidade com arrimo no art. 25, Inciso I da Lei 8.666/1993, para prestar o serviço de revisão no veículo Renault Logan Expression da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O Valor da contratação do presente processo é de R\$ 398,02 (trezentos e noventa e oito reais e dois centavos);

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 04 de setembro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Rubenei Meloto

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	Revisão de garantia do veículo Renault Logan placa BBM 0851 ano 2017. Revisão com 10.000 Km.	398,02	398,02
VALOR TOTAL R\$				398,02	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

(MINUTA) CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede junto à Avenida Tupi, nº 1679, Centro, da Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.504-000, com CNPJ sob o nº 01.680.956/0004-97, e telefone (46) 2101-6300, e e-mail: granvel@wln.com.br, neste ato representado Legalmente pelo Senhor Leandro Bonato de Souza, portador do CPF nº 913.874.509-72, e do RG nº 6.476.710-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2018, Processo Licitatório 213/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	Revisão de garantia do veículo Renault Logan placa BBM 0851 ano 2017. Revisão com 10.000 Km.	398,02	398,02
VALOR TOTAL R\$				398,02	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 398,02 (trezentos e noventa e oito reais e dois centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.01.121220010.2.014.3.3.90.30 (2009) FONTE 104 / 06.01.121220010.2.014.3.3.90.39 (2011) FONTE 104 / 06.01.121220010.2.014.3.3.90.39 (2010) FONTE 103.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço.
O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 213/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2018. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Édina Accorsi, CPF nº 053.271.259-55 e RG nº 8.977.605-8.

A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela Senhora Roseli Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 e em sua ausência pela Sra. Fernanda Patel, CPF nº 060.860.679-02 e RG nº 8.833,364-0, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder à cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

58

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Granvel Granville Veículos Ltda
Leandro Bonato de Souza
Contratada

Édina Accorsi
Gestora do Contrato

Roseli Scolari Lorenzi
Fiscal do Contrato

Fernanda Patel
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel Granville Veículos Ltda. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Renault Logan Expression – Placa BBM-0851 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor Total: R\$ 398,02 (trezentos e noventa e oito reais e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação ____/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 2009, 2011 e 2010. Data da assinatura: ____/____/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Leandro Bonato de Souza, pela empresa.

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 12 de setembro de 2018.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Técnica Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari** do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Técnica Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

61

Processo: 213/2018

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório n.º 213/2018, de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a aquisição de peças e serviços para revisão periódica do veículo Renault Logan Expression – Placa BBM 0851.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte apresentou justificativa à fl. 06, ressaltando que: *"No ano de 2017 a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte adquiriu um veículo novo Renault Logan Expression 1.6 para a realização dos mais diversos trabalhos da equipe pedagógica [...] Sendo a sua utilidade de grande importância para a secretaria, sua manutenção/revisão, cuidado e seu estado de conservação são indispensáveis para o bom funcionamento do veículo e das pessoas que utilizam dele possam trafegar com tranquilidade e segurança. [...] A definição do período para que essas revisões ocorram não é feita de maneira aleatória, e sim através do manual do proprietário do veículo. A manutenção preventiva deverá respeitar o tempo e a quilometragem indicada pelo fabricante no manual do usuário, onde nesse caso indica que a revisão deverá ser feita com 10.000 km conforme manual em anexo"*.

Termo de Referência à fl. 05.

Notas de empenho, documento do veículo e nota fiscal às fls. 07/12.

Contrato de concessão de venda de veículos automotores da marca Renault, celebrado entre a Renault do Brasil S.A, Renault do Brasil Comércio e Participações Ltda e a empresa Granvel Granville Veículos Ltda (fls. 13/14).

Termos e Condições de Garantia do Veículo à fl. 15.

Orçamentos às fls. 17/18.

A Secretaria de finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto específico (fl. 19).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

62



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fl. 50).

O Exmo. Sr. Prefeito autorizou a abertura do Procedimento Licitatório e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do Instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fl. 51).

A documentação pertinente a regularidade da empresa fora acostada às fls. 20/48, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

A minuta de Inexigibilidade de Licitação e Contrato, a minuta do Contrato e Anexos foram acostados às fls. 52/59.

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, impende salientar que a presente manifestação tem como lastro, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, em face do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, cabe a esta Procuradoria examinar o feito do prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar os demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

2.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA E ANÁLISE DE SEUS REQUISITOS

Cumprе salientar a mudança de entendimento deste procurador no que se refere a utilização da modalidade adequada de contratação direta, que tem como fulcro o entendimento de que a contratação mediante dispensa implica em o Município ter a faculdade da contratação direta ou da realização do processo licitatório;

No caso em análise, verificamos que a Administração não dispõe de alternativas à contratação, devendo, necessariamente realizá-la diretamente com empresa autorizada à prestação dos serviços mediante contrato de concessão com a fabricante.

Verifica-se no caso em análise, a aplicação do entendimento adotado pelo i. Procurador Geral do Município, no parecer do processo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

63

8

Inexigibilidade nº 112/2018, o qual entendo, salvo melhor juízo, ser aplicado no caso em análise.

Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

64

assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”¹

Feitas essas considerações prévias sobre a licitação, passa-se à análise do caso concreto.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu parecer favorável ao pleito, autorizando a contratação, via inexigibilidade (fl. 50).

O Prefeito Municipal solicitou à Divisão de Licitações e Contratos a preparação da minuta de inexigibilidade de licitação (fl. 51), a qual elaborou as minutas do edital e do contrato, além do extrato a ser publicado (fls. 52/59).

A inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação, via inexigibilidade, da Granvel Granville Veículos Ltda. (Filial - Pato Branco), com base no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (Grifou-se).

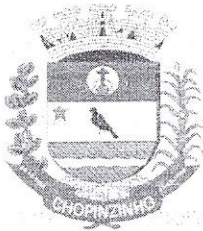
Registre-se que o inc. I se refere à aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Desse modo, o enquadramento da hipótese no citado permissivo legal fica sujeito à prova de exclusividade de fornecimento do bem.

Com efeito, não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, isto porque o veículo Renault Logan – Placa BBM 0851 está na garantia, conforme se depreende da Nota Fiscal emitida em 27/07/2017 à fl. 12 e dos termos de garantia do veículo à fl. 15.

De mais a mais, as diferenças entre as distâncias entre as cidades de Chopinzinho x Francisco Beltrão (80,6 km) e Chopinzinho x Pato Branco (54,2 km) também são insignificantes para alterar a escolha da concessionária.

¹ “MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

65

Porém, se o administrador público não está livre para contratar, com mais razão nas hipóteses de contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade. É preciso que observe determinados requisitos, os quais deverão ser demonstrados nos autos do processo, no caso, de inexigibilidade.

Assim, pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para a contratação da empresa é preciso: (i) contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; (ii) justificativa da escolha; (iii) justificativa do preço; e, (iv) publicidade da contratação.

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de inexigibilidade, é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

O Princípio da Proporcionalidade, de envergadura constitucional, decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis, levando em conta o trinômio da necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

(a) há **necessidade** de revisão do veículo para que cumpra com o seu objeto? A revisão periódica é necessária à manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Logan Expression - Placa BBM 0851, garantindo, assim, o seu perfeito funcionamento;

(b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A revisão periódica, em concessionária autorizada pelo fabricante, mostra-se adequada já que somente em tais locais será resguardada a garantia de fábrica;

(c) a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que no orçamento repassado pela Granvel Granville Veículos Ltda (Filial - Pato Branco, CNPJ 01.680.956/0004-97), de revisão dos 10.000 km do veículo pelo preço de **R\$ 398,02** (fl. 17), é o mais vantajoso, se comparado com o orçamento de fl. 18.

Contudo, como há somente dois orçamentos nos autos, ambos da empresa Granvel Granville Veículos Ltda (filiais de Pato Branco/Pr e Francisco Beltrão), necessário se faz que a Secretaria Solicitante junte aos autos um terceiro orçamento, de modo a justificar o preço praticado pela empresa, nos termos do Art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93.

Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

66

licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Como referência, citam-se os acórdãos 2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.

Esses julgados, a exemplo do recentíssimo acórdão 1.842/2017 – Plenário, apontam que a pesquisa de preços para os casos de dispensa e inexigibilidade deve consistir de um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos.

Portanto, preenchidos os requisitos legais, é possível a contratação direta, via inexigibilidade da empresa Granvel Granville Veículos Ltda (Filial - Pato Branco, CNPJ 01.680.956/0004-97), para a realização dos serviços de revisão periódica do veículo Logan Expression - Placa BBM 0851, pelo valor de **R\$ 398,02**, amparada no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista que é concessionária oficial da Renault, o que é comprovado pelo documento de fls. 13/14, qual seja o contrato de concessão de venda de veículos automotores da marca Renault entre a empresa industrial e a concessionária autorizada (empresa Granvel Granville Veículos Ltda).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, este Procurador opina pela regularidade da contratação da Granvel Granville Veículos Ltda (Filial - Pato Branco, CNPJ 01.680.956/0004-97), para a realização de revisão periódica de 10.000 km do veículo Renault Logan Expression, placa BBM 0851, pelo preço de R\$ 398,02, via inexigibilidade, nos termos do art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, conquanto que corrigidos os seguintes vícios sanáveis, cuja apuração deverá ficar a cargo da Secretaria Solicitante e da Divisão de Licitações e Contratos, sendo desnecessário, inclusive, o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo melhor juízo:

a) Secretaria Municipal de Educação: (a.1) tendo em vista a existência de apenas 02 (dois) orçamentos nos autos, recomenda-se que a Secretaria junte aos autos um terceiro orçamento, de modo a justificar o preço praticado pela empresa, nos termos do Art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93, ou a apresentação de justificativa adequada caso não seja possível obter número razoável de cotações, devendo, necessariamente, constar nos autos deste processo de inexigibilidade de licitação.

c) Divisão de Licitações e Contratos: (c.1) atualize o documento de fl. 44 (certidão positiva com efeito de negativa de tributos municipais); **(c.2)** acrescente na minuta do edital e contrato o termo inicial de sua vigência (se a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

67



partir da assinatura, publicação, etc.) e, (c.3) publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, em até 05 (cinco) dias, antes da efetivação da contratação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho, 25 de setembro de 2018.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

68

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RAZÃO SOCIAL: Wladimir Alberto Waszczuk e Cia Ltda
CNPJ: 07.791.980/0001-37
ENDEREÇO: PV: XV DE NOVEMBRO, 4640
TELEFONE: 46-3242-1352
RESPONSÁVEL: Wladimir

Veículo: LOGAN - FLEX 1.6- **KM:** 10.000
ANO: 2017
COR: BRANCO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 01 UN Revisão 10000 km – R\$ 126,00
- 01 UN Filtro de ar condicionado – R\$ 49,00
- 01 UN Elemento do filtro de ar para veículo – R\$ 49,00
- 01 UN Filtro de óleo lubrificante para motor – R\$ 53,50
- 01 UN Bucha de cobre – R\$ 8,70
- 04 UN Oleo 10w40 – R\$ 45,00 (R\$ 180,00)
- 01 UN Filtro de combustível para Mot. De ignição - R\$ 51,70

Valor total dos serviços: R\$ 517,90 (Quinhentos e dezessete reais e noventa centavos).

07.791.980/0001-37

Chopinzinho, 26 de setembro de 2018.

**Wladimir Alberto Waszczuk
& Cia Ltda**

**Av. XV de Novembro, 4640 - Centro
85.580-000 Chopinzinho - Paraná**

Wladimir A. Waszczuk

Assinatura

60

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 28 de setembro de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, em contato telefônico em 01/10/2018 com funcionários da Empresa Granvel Granville Veículos Ltda (Maurício e Ana), informarão que o representante legal da empresa foi alterado sendo que o Sr. Lenadro Bonato de Souza que constava nos autos não assina mais pela empresa, desta forma, solicitei o encaminhamento da documentação referente aos dados do novo representante Legal.

Certifico ainda, que devido ao feriado e recesso municipal (04/10/2018 a 07/10/2018), os documentos foram recebidos pela Divisão de Licitações em 08/10/2018, desta forma, somente dou o prosseguimento ao processo nesta data.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

71

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, n° 699, centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF n°127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages - Sc, empresária, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, n° 699, centro. CEP-85.660-000, portadora, da Cédula de Identidade n.º 1.339-886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF n° 003.903.769-06; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Curitiba, n° 2333, bairro Nossa Senhora Aparecida. CEP-85601-630, portadora, da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF n°622.490.299-20; **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Pr, na rua Argentina, n° 02, apart.401 centro. CEP-85.502-040, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.518-102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1994, inscrita no CPF/MF n° 638.015.319-53; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, 2001 - Bairro São Cristóvão - CEP 85601-270, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 28/02/1997, sob o NIRE 412.03569419, última alteração contratual registrada sob o n° 20117342157 em 31/08/2011, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica, neste ato, alterado o CEP da Matriz - Francisco Beltrão Nire 41203569419, para -85601-275.

CLÁUSULA SEGUNDA : Fica, neste ato, alterado o CEP da filial n° 05 - Campo Mourão Nire 41901232002, para 87300-005.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não modificadas por este instrumento.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 01.680.956/0001-44

CONTRATO CONSOLIDADO

72

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages - Sc, empresária, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Pr, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro. CEP-85.660-000, portadora, da Cédula de Identidade n.º:1.339-886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 003.903.769-06; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Curitiba, nº 2333, bairro Nossa Senhora Aparecida. CEP-85601-630, portadora, da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF-nº 622.490.299-20; **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Pr, na rua Argentina, nº 02, apart.401 centro. CEP-85.502-040, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.518-102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1994, inscrita no CPF/MF nº 638.015.319-53; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, 2001 - Bairro São Cristóvão - CEP 85601-270, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 28/02/1997, sob o NIRE 412.03569419, última alteração contratual registrada sob o nº 20117342157 em 31/08/2011, resolvem assim consolidar o contrato social:

PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA.
SEDE E FORO: Av. Luiz Antonio Faedo, 2001 - Bairro São Cristóvão - Francisco Beltrão - Pr, CEP-85601-270.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de Março de 1997.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de veículos novos e usados, peças, acessórios, com oficina mecânica para assistência técnica, locação de veículos automotores, intermediação de vendas de consórcios, seguros e financiamentos, e comércio sob consignação de veículos e motocicletas.

SEGUNDA: FILIAL Nº 01 : Av. Visconde de Mauá nº. 3010, Bairro Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa - Pr, CEP-84043-000 - Ponta Grossa - Pr CNPJ:01.680.956/0003-06, inscrição estadual nº 90371572-33 com registro na Junta Comercial do estado do Paraná, sob nº 41900938696, em data de 02/05/2006.

FILIAL Nº 02 : Rua Romeu Karpinski Rocha nº 3775 CEP-85035-310 - Bairro Bonsucesso - Guarapuava - Pr, CNPJ:01.680.956/0002-25, inscrição estadual nº

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

90371262-73, com registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41900938700, em data de 02/05/2006.

FILIAL Nº 03: Av. Tupi, nº 1679 - Centro - Pato Branco - Pr, CEP-85504-000, CNPJ:01.680.956/0004-97, inscrição estadual nº 90455942-35 com registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41901059751 com data de 19/09/2008.

FILIAL Nº 04: Av. Tiradentes nº 2712, esquina com Av. Presidente Castelo Branco - Jardim Paraíso - Umuarama- Pr, CEP-87505-090, CNPJ nº 01.680.956/0005-78, inscrição estadual nº 90514403-04, com registro na Junta Comercial do estado do Paraná, sob o nº 41901137247.

FILIAL Nº 05: Av. Capitão Índio Bandeira nº 2459, bairro Centro - Campo Mourão- Pr, CEP-87300-005, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901232002.

TERCEIRA: o Capital Social, no valor de R\$-4.590.790,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa reais), dividido em 4.590.790 (Quatro milhões, quinhentos e novecentos e noventa mil, setecentos e noventa) quotas, no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada uma, está assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	3.213.553	3.213.553,00
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG	10	459.079	459.079,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	459.079	459.079,00
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE	10	459.079	459.079,00
TOTAL	100	4.590.790	4.590.790,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários na sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

74

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

OITAVA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

75

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Francisco Beltrão, PR, 08 de Agosto de 2011.

Josef Antonio Meimberg
JOSETI ANTONIO MEIMBERG

Terezinha Pereira Meimberg
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG

Angela Maria Meimberg
ANGELA MARIA MEIMBERG

Angelica Meimberg Casagrande
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 1969 - Curitiba - Paraná - CEP: 85.001-610 - Fone: (41) 3055-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG
JOSETI ANTONIO MEIMBERG

Em test. da Verdade. Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 06 de Setembro de 2011

EMPREGADO AUTORIZADO - GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI R\$ 12,30

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 1969 - Curitiba - Paraná - CEP: 85.001-610 - Fone: (41) 3055-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

ANGELA MARIA MEIMBERG

Em test. da Verdade. Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 06 de Setembro de 2011

EMPREGADO AUTORIZADO - GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI R\$ 6,15

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

DXA91015

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

DVS57368

5

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41 2 0356941-9
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:


Mara Odete Ribeiro
RG.3927439-6 SSP/PR


Marcia Bocchi
RG: 9.317.789-4 SSP/PR





Granvel Granville Veículos Ltda.

CNPJ: 01.680.956/0004-97

**Av. Tupy, 1697, bairro Centro
Pato Branco – PR**

77

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Granvel - Granville Veículos, inscrita no CNPJ sob nº 01.680.956/0004-97, com sede à Av. Tupi, nº 1679, no Município Pato Branco, Estado Paraná, neste ato representado pelo Sr. Joseti Antonio Meimberg, portador da carteira de identidade RG nº 654.228-0 e inscrito no CPF sob nº 127.754.369-00, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NAO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

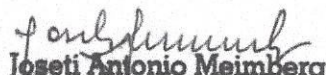
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório nº 213/2018 sob a modalidade ainda a definir, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 01 de Outubro de 2018.


Joseti Antonio Meimberg
Diretor

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01680956/0004-97
Razão Social: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA
Endereço: AV TUPI 1679 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85504-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2018 a 02/11/2018

Certificação Número: 2018100402385034431190

Informação obtida em 08/10/2018, às 09:05:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

79

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018835730-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.680.956/0004-97**
Nome: **GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF...: 01.680.956/0004-97

ENDEREÇO...: 7 TUPI

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO

UF: PR

- 1679 CENTRO DA CIDADE

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 08/10/2018.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0038014/2018

Código de autenticidade da certidão: 39014732039014

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2018

Processo nº. 213/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 2795/2018 requer a Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Renault Logan Expression – Placa BBM-0851, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA		
Endereço: Av. Tupi, nº 1679 - Centro.		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.504-000	U.F.: PR
CNPJ: 01.680.956/0004-97		Inscrição Estadual: 90455942-35
Representante Legal: Joseti Antonio Meimberg		
CPF: 127.754.369-00	RG: 654.228-0 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação da Granvel Granville Veículos Ltda., por se tratar de concessionária exclusiva da marca Renault na região que contempla a garantia do veículo em questão, por inexistência com arrimo no art. 25, Inciso I da Lei 8.666/1993, para prestar o serviço de revisão no veículo Renault Logan Expression da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O Valor da contratação do presente processo é de R\$ 398,02 (trezentos e noventa e oito reais e dois centavos);

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Rubenei Meloto

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	Revisão de garantia do veículo Renault Logan placa BBM 0851 ano 2017. Revisão com 10.000 Km.	398,02	398,02
VALOR TOTAL R\$				398,02	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO TOTAL
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	01.680.956/0004-97	398,02

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2018.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 363/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel Granville Veículos Ltda. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Renault Logan Expression – Placa BBM-0851 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor Total: R\$ 398,02 (trezentos e noventa e oito reais e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 33/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 2009, 2011 e 2010. Data da assinatura: 08/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Joseti Antonio Meimberg, pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87

CONTRATO Nº 363/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede junto à Avenida Tupi, nº 1679, Centro, da Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.504-000, com CNPJ sob o nº 01.680.956/0004-97, e telefone (46) 2101-6300, e e-mail: granvel@wln.com.br, neste ato representado Legalmente pelo Senhor Joseti Antonio Meimberg, portador do CPF nº 127.754.369-00, e do RG nº 654.228-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 33/2018, Processo Licitatório 213/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	Revisão de garantia do veículo Renault Logan placa BBM 0851 ano 2017. Revisão com 10.000 Km.	398,02	398,02
VALOR TOTAL R\$				398,02	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 398,02 (trezentos e noventa e oito reais e dois centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.01.121220010.2.014.3.3.90.30 (2009) FONTE 104 / 06.01.121220010.2.014.3.3.90.39 (2011) FONTE 104 / 06.01.121220010.2.014.3.3.90.39 (2010) FONTE 103.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço.
O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 213/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 33/2018. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Édina Accorsi, CPF nº 053.271.259-55 e RG nº 8.977.605-8.

A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela Senhora Roseli Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 e em sua ausência pela Sra. Fernanda Patel, CPF nº 060.860.679-02 e RG nº 8.833.364-0, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder à cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de outubro de 2018.

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Geni Scolaro – Prefeito
Contratante

Granvel Granville Veículos Ltda
Joseti Antonio Meimberg
Contratada

Édina Accorsi
Gestora do Contrato

Roseli Scolari Lorenzi
Fiscal do Contrato

Fernanda Patel
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 94/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 24 de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA A LAVOURA COMUNITÁRIA DA RESERVA INDÍGENA. Valor estimado: R\$ 66.183,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 95/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 31 de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 634.267,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 96/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 01 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA. Valor estimado: R\$ 43.890,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR	76.484.013/0001-45	352.147,44

CONFORME PROPOSTA E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2018. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO TOTAL
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	01.680.956/0004-97	398,02

CONFORME PROPOSTA E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2018. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
T ENTRETENIMENTO LTDA ME	12.165.842/0001-82	5.300,00

CONFORME PROPOSTA E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2018. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.653/0001-33	5.852,43

CONFORME PROPOSTA E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2018. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 329/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar. CNPJ: 76.484.013/0001-45. Objeto: Contratação de Empresa para os serviços de fornecimento de água, conservação e manutenção das redes e instrumentos de medição de ligação prediais, esgotamento sanitário para os próprios Municipais e arrecadação de taxa de lixo dos municípios. Valor: R\$ 352.147,44 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 32/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II. Elementos de despesa: 817, 1118, 1980, 1981, 825, 1857, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 864, 1983, 1984, 1985, e 1986. Data da assinatura: 10/09/2018. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e **Ricardo José Soavinski** pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 363/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel Granville Veículos Ltda. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica do Veículo Renault Logan Expression – Placa BBN-0851 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor Total: R\$ 398,02 (trezentos e noventa e oito reais e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 33/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 2009, 2011 e 2010. Data da assinatura: 08/10/2018. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e **Josefi Antonio Meimberg**, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 364/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: T Entretenimento Ltda Me. CNPJ: 12.165.842/0001-82. Objeto: Contratação de Personagem para Apresentação de Stand-Up Comedy na Comemoração ao Dia dos Professores. Valor: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 34/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 2085. Data da assinatura: 08/10/2018. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e **Leandro Mendes Martins**, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 365/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Engepeças Equipamentos Ltda. CNPJ: 05.063.653/0001-33. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão dos Equipamentos: Máquina Retroescavadeira JCB 3CX Série 2674632 e Máquina Escavadeira Hidráulica JCB JS210 Série 2460584. Valor total: R\$ 5.852,43 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 25, inciso I. Elemento de despesa: 904. Data da assinatura: 08/10/2018. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e **Nívea Maria Guisio**, pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bauro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**CONVOCAÇÃO DA 5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO PLANO DIRETOR**

A Prefeitura do Município de Chopinzinho, visando à revisão do Plano Diretor, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Discussão Final da Revisão do PDM, com apresentação das Minutas de Leis: PDM – Plano Diretor Municipal, Parcelamento do Solo Urbano, Sistema Viário, Uso e Ocupação do Solo, Código de Posturas, Código de Obras e apresentação do PAI – Plano de Ação e Investimentos.

A Audiência Pública será realizada no dia 29 de outubro de 2018, com sua instalação marcada para as 19h00 no Anfiteatro “David Rogos Schmidt” sito a Rua Frei Everaldo, nº 3435, CEP: 85.560-000 - Centro de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2018.

ETM
Equipe Técnica Municipal

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coronel Vivida – Pr. EDITAL Nº 16/2018. DIVULGA a classificação preliminar para o cargo de educadora social substituta, conforme Edital 13/2018. “A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações”.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2419/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: IN Natura Tecnologia e Soluções Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.017.824/0001 – 90.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 027/2018.

Valor do Contrato: R\$ 12.035,00 (Doze mil e trinta e cinco reais).

Vigência: De 09 (nove) de Outubro de 2018 a 09 (nove) de Fevereiro de 2019.

Data do Contrato: 09 (nove) de Outubro de 2018.

ORAÇÃO DE FÉ

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retirai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem o me entesqueçam se desfaçam ao sopro da Vossa bênção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou! SF

GUIA SCHNELL

G123.com.br

Aplicativo Android

Desktop (Versão Empresarial) Programa Instalado

Online

Telefone nas mãos em menos de 5 segundos

**AQUI SUA
ENCOMENDA EXPRESSA
NÃO PARA**



ENCOMENDA RODOVIÁRIA A RODOVIÁRIA

0800 42-1000

Princesa dos Campos

PRINEX É FÁCIL E RÁPIDO

www.princesadosc campos.com.br/prinex

A encomenda expressa do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO TOTAL
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	01.680.956/0004-97	398,02

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO,
PR, 08 DE OUTUBRO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Cod281338

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato 363/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel Granville Veículos Ltda. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Renault Logan Expression – Placa BBM-0851 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor Total: R\$ 398,02 (trezentos e noventa e oito reais e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 33/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 2009, 2011 e 2010. Data da assinatura: 08/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joseti Antonio Meimberg, pela empresa.

Cod281334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 329-2018 - INEX 32-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 329/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar. CNPJ: 76.484.013/0001-45. Objeto: Contratação de Empresa para os serviços de fornecimento de água, conservação e manutenção das redes e instrumentos de medição de ligação prediais, esgotamento sanitário para os próprios Municipais e arrecadação de taxa de lixo dos municípios. Valor: R\$ 352.147,44 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 32/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 25, Inciso II. Elementos de despesa: 817, 1118, 1980, 1981, 825, 1857, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 864, 1983, 1984, 1985, e 1986. Data da assinatura: 10/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ricardo José Soavinski pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 46ABD004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 363-2018 - INEX 33-2018

Espécie: Extrato do Contrato 363/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel Granville Veículos Ltda. CNPJ: 01.80.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Renault Logan Expression – Placa BBM-0851 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor Total: R\$ 398,02 (trezentos e noventa e oito reais e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 33/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 2009, 2011 e 2010. Data da assinatura: 08/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Josefi Antonio Meimberg, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 6415E2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 364-2018 - INEX 34-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 364/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: T Entretenimento Ltda Me. CNPJ: 12.165.842/0001-82. Objeto: Contratação de Personagem para Apresentação de Stand-Up Comedy na Comemoração ao Dia dos Professores. Valor: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 34/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 2085. Data da assinatura: 08/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Leandro Mendes Martins, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: B79DB79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 365-2018 - INEX 35-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 365/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Engepeças Equipamentos Ltda. CNPJ: 05.063.653/0001-33. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão dos Equipamentos: Máquina Retroescavadeira JCB 3CX Série 2674632 e Máquina Escavadeira Hidráulica JCB JS210 Série 2460584. Valor total: R\$ 5.852,43 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elemento de despesa: 904. Data da assinatura: 08/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nivea Maria Guisso Guia, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 4C54ED2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO 5ª AUDIÊNCIA

CONVOCAÇÃO DA 5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

REVISÃO PLANO DIRETOR

A Prefeitura do Município de Chopinzinho, visando à revisão do Plano Diretor, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Discussão Final da Revisão do PDM, com apresentação das Minutas de Leis :PDM- Plano Diretor Municipal, Parcelamento do Solo Urbano, Sistema Viário, Uso e Ocupação do Solo, Código de Posturas, Código de Obras e apresentação do PAI-Plano de Ação e Investimentos.

A Audiência Pública será realizada no dia 29 de outubro de 2018, com sua instalação marcada para as 19h00 m no Anfiteatro "David Rogos Schimidt" sito a Rua Frei Everaldo, nº3435, CEP:85.560-000- Centro de Chopinzinho-PR..

Chopinzinho, 09 de outubro de 2018.

ETM

Equipe Técnica Municipal

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 22A7D0C9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 529/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 25.781/2018;

RESOLVE:

I – **Conceder licença** sem vencimentos à Servidora Pública Municipal **Vera Lúcia Fabio dos Santos**, matrícula nº 7896, a partir de 01 de Outubro de 2018, por um período de 02 (dois) anos, devendo após esse período retornar as suas atividades.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 08 de Outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador: 23F622A8

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CUSTOS Nº 033/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico
Edital de Custos nº 033/2018

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Monge Guido de Azevedo, numa extensão de 291,00 metros, situado no Bairro Guarani, neste Município, conforme Processo Administrativo nº 13309/2016, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - INEX 33-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO TOTAL
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	01.680.956/0004-97	398,02

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: E8385DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - INEX 34-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
T ENTRETENIMENTO LTDA ME	12.165.842/0001-82	5.300,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 19057B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATOS - PP86-2018

Extrato dos Pregão Presencial nº 86/2018. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Aparelhos Tecnológicos. VIGÊNCIA: 13 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 30 dias. Elementos de despesas: 1772-812-805-1758-809-807-808. GESTOR: Gislaíne Tânia Galeazzi. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 366/2018 - FRANCESCON PRESENTES LTDA, Valor Total estimado R\$ 19.229,00. Contrato nº 367/2018 - FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, Valor Total estimado R\$ 60.000,00.

Chopinzinho-PR, 09 de outubro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 081D7889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PP86-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 86/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 86/2018, de 19/09/18, e após expirado o prazo recursal, eu **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	19.229,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	60.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	79.229,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/10/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 3196CA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS CONTRATOS TP 16_2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 368/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ITALO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Infraestrutura para Implantação de Quadra de Areia Poliesportiva e Construção de Calçadas Junto ao Parque do Lago. Valor total: R\$ 100.947,37. Origem: Tomada de Preços nº 16/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1608. Datada assinatura: 10/10/2018. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e **João Clodoaldo Martins**, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 369/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marçol - Serviços Profissionais EIRELI - ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Infraestrutura para Implantação de Quadra de Areia Poliesportiva e Construção de Calçadas Junto ao Parque do Lago. Valor total: R\$ 29.925,00. Origem: Tomada de Preços nº 16/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1608. Datada assinatura: 10/10/2018. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e **Luiz Carlos Marçol**, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 370/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Infraestrutura para Implantação de Quadra de Areia Poliesportiva e Construção de Calçadas Junto ao Parque do Lago. Valor total: R\$ 24.264,52. Origem: Tomada de Preços nº 16/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1608. Datada assinatura: 10/10/2018. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e **Valdecir Saul Cristofel**, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 9DB24A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 16-2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 16/2018, e após expirado o prazo recursal, eu **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito, torno público a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto às empresas: